SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Compra de equipamento de informática, *COMPUTADOR E SCANNER* para uso do CIS/AMSO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor da empresa **Microfácil Informática Ltda – ME – CNPJ 08.010.923/0001-36,** destinado à compra de equipamento de informática, totalizando a quantidade de 01 (hum) computador ALL – IN – ONE HP 20-B210 20" CORE I3-3220, HP,Garantia: 365 dias. e 01 (uma) SCANNER DE MÃO IRISCAN BOOK 3 457888 IRIS, Garantia: 365 dias no valor total de **R$ 2.468,00** (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 18 de dezembro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Presidente Cis/amso
Cpf: 182.809.784-53

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:EAA4AF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0162/2013

Portaria Nº 0162/2013 Água Nova – RN, 05 de dezembro de 2013.

Convoca a Srª Maria Elieuza de Lima, Suplente de Conselheiro Tutelar para assumir o cargo de Conselheira Tutelar em virtude do afastamento do Sr. Francisco Luiz do Nascimento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, conforme requerimento de afastamento para gozo de férias,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a partir desta data, a Srª. **Maria Elieuza de Lima**, CPF Nº 055.682.204-84, RG Nº 2.119.388 SSP/RN, para o Cargo de Conselheira Tutelar Titular do município de Água Nova – RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:89771AEE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 130226-001/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO: SILNEI DE QUEIROZ LOPES -ME.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Termo Contratual, objeto do processo licitatório do Pregão Presencial Nº. 005/2013, para que seja adicionado ao valor de **R$ 25.956,40 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais Quarenta Centavos)** que corresponde ao percentual de aproximadamente 24,90% (Vinte e Quatro Vírgula Noventa por Cento) dentro do limite previsto na Cláusula Terceira do Termo de Contrato, consoante ao dispositivo legal preceituado pelo art. 65, § 1º

da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Água Nova – RN, 05 de Novembro de 2013.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:11D1221E

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:30 horas do dia 08 de Janeiro de 2014,** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 025/2013, tipo maior desconto, que tem como objeto **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ÁGUA NOVA – RN por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 18 de Dezembro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4F89CCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MILKA KALINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Mat. **2654**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DA CIDADANIA**, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 18/12/2013 cuja saída está programada às 06h30min, com retorno previsto para 15h00min com o objetivo de participar da prestação de contas referente aos alistamentos e cobrança de taxas militares. O valor unitário de uma diária é de R$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor concedido de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B0931721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **JOANA MADALENA BATISTA DA COSTA**, Mat. **143**, ocupante do Cargo de **ESCRITURARIA**, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 18/12/2013 cuja saída está programada às 06h30min, com retorno previsto para 15h00min com o objetivo de participar da prestação de contas referente aos alistamentos e cobrança de taxas militares. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (cem reais) totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:02E63D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0761/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Erivanildo Moreira de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 28 de novembro de 2013, na sede do IEL, para tratar da entrega de documentos assinados pelos estagiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BA5B878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0798/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao servidor(a) **Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11 e 12 de dezembro de 2013, para participar do Curso de elaboração de projetos junto ao Fundo Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D9610480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0799/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Leonardo Diógenes Ferreira Maia,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 13 de dezembro de 2013, para participar da Sessão de conciliação no TRT-RN á respeito dos precatórios vencidos do Município de Apodi, no dia 13/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61DB77B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0800/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Flaviano Moreira Monteiro,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 13 de dezembro de 2013, para participar da Sessão de conciliação no TRT-RN á respeito dos precatórios vencidos do Município de Apodi, no dia 13/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5FE9EF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONVITE Nº 03/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Arez-RN, torna público que o processo de Licitação encontra – se Cancelado devido a falhas no anexo I item I deste edital, que está desconforme com a lei a Lei 8.666, em seu art. 40, Inciso I.

À Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:10270A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Arez-RN, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital da Carta Convite nº 04/2013, e que no dia 27.12.2013, às 10:00 hs, receberá proposta para aquisição de equipamentos nos termos especificados no edital desse certame, conforme a Lei 8.666 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitação Permanente

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:C696E8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM BREJINHO

ANEXO 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Bimestre 05/2013		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Previsão Atualizada da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Receitas Realizadas	2.395.704,69	14.157.532,27
Saldos de Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	24.181.100,00	24.181.100,00
Dotação Atualizada	24.181.100,00	24.181.100,00
Despesas Empenhadas	600.530,83	14.337.454,01
Despesas Liquidadas	1.493.635,99	11.811.061,07
Superávit Orçamentário	902.068,70	2.346.471,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	600.530,83	14.337.454,01
Despesas Liquidadas	1.493.635,99	11.811.061,07
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		17.852.945,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVID.	O Município não possui regime próprio de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	
Resultado Nominal	
Resultado Primário	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Total	-	-	-	-

Fonte: Setor de Contabilidade
Obs.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura, em 29 de Novembro de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeito Municipal

GEORGE MIGUEL G. DUARTE
Crc/rn 9621/o-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:C330F40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento a pedido, Licença Sem Remuneração, ao Servidor Municipal no cargo de Motorista, **EDVALDO CESÁRIO DE OLIVEIRA**, pelo período de 02 (dois) anos, contados à partir do dia 12 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 12 de Dezembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de Dezembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:CCD998B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 /2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento da Prefeita para resolução de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

R E S O L V E
Conceder a Prefeita infra indicada 01 (uma) diária, sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para receber um Caminhão Pipa do PAC 2, para o município, na cidade de Currais Novos-RN, conforme Declaração de participação em anexo, entre outros assuntos administrativos, como acompanhar a inserção de emendas parlamentares para o município, como representatividade da Prefeitura Municipal, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CARGO: PREFEITA MUNICIPAL
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN
DATA DE SAÍDA: 20/DEZEMBRO /2013.
DATA DE RETORNO: 20/DEZEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = 1 de R$ 200,00 (sem pernoite)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de dezembro de 2013

JOÃO MARIA PIRES
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:5A403B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços, referente à Licitação Tomada de Preço nº 007/2013. Empresa vencedora: U G MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 00.969.148/0001-39. Valor: Lote I- R$ 402.346,67 e Lote II – R$ 402.346,67, totalizando o valor global de R$ 804.693,34 (oitocentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). O Processo com todos os anexos encontram-se na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, na Praça Augusto Severo, 242 – Cento, para vistas de quem assim interessar. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei.

Canguaretama/RN, 18 de dezembro de 2013.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7F219902

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO TP 008-2013

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 8/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 8/2013 com início 21 de novembro de 2013, realizada em 12 de dezembro de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DIAS & DIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE ED. LTDA ME- CNPJ: 10.381.430/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 338.773,76 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 18 de dezembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5180A8A7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PP 26

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2013 com início 29 de agosto de 2013, realizada em 12 de setembro de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 11.431.471/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 22 ; totalizando o valor de **R$ 1.708.200,00 (um milhão, setecentos e oito mil, duzentos reais)**.
FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP- CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 11, 17, 18, 20 ; totalizando o valor de **R$ 1.049.200,00 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos reais)**.
FRUTAS LIDER LTDA- CNPJ: 01.158.497/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 14, 15, 16, 19, 21 ; totalizando o valor de **R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 24 de outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CF7BD1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO 005/2013

Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Bairro Santa Águeda - Fone: 3274-4154
e-mail – camara@camaracmirim.com.br

Autoriza remanejamento de recursos orçamentários, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, autorizado a remanejar da categoria econômica – Despesas Correntes, o valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para categoria econômica – Despesa de Capital – visando atender as despesas de reforma e manutenção do prédio sede e anexo da Câmara Municipal e aquisição de equipamentos.
Artigo 2º - O Valor total do orçamento de 2013 não se altera com o remanejamento de que trata o artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2013.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

LUCIANO MORAIS DA SILVA
Primeiro Secretário

RENATO PEREIRA COUTINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:671D86B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 002-2013

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274-3332

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo ausentar-se do Município por motivo de viagem, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 102 do Regimento Interno e artigo 12, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a afastar-se do Município, Estado, por mais de (15) quinze dias ou do País por qualquer tempo.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antonio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2013.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

LUCIANO MORAIS DA SILVA
1º Secretario

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C37E311

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
CONVITE Nº 006/2013

Poder Legislativo
ANEXO ADMINISTRATIVO
Rua Dr. Manoel Varela-64

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 006/2013;

Objeto: serviços de recuperação e manutenção preventiva do prédio-sede e anexo do Poder Legislativo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM.
Contratado: MARY ENOY BEZERRA DE SÁ - ME, CNPJ: 02.820.709/0001-69,
Valor Global: R$ 76.601,80 (setenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)
Fundamento legal: Art. 23, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93

Ceará Mirim, 13 de dezembro de 2013.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:247553F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 001-2013

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274-3332

Dispõe sobre o cancelamento do ato administrativo de assinar termo de ajustamento de conduta contrário ao interesse público e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 102 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º - Cancela-se o compromisso assumido pelo Prefeito de Ceará-Mirim através do Termo de Ajustamento de Conduta de nº 06.2013.00003533-9, assinado em conjunto com o Ministério Público Estadual, por ser considerado ato administrativo emanado do Poder Executivo contrário ao interesse público do Município de Ceará-Mirim.
Parágrafo Único – A assinatura aposta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Ceará-Mirim encontra-se sustada por ser considerado ato administrativo contrário ao interesse público e, portanto favorável a interesse particular.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antonio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2013.

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA
Vereador Proponente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAB4FC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **IVANEZE MARIA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE – SEMSA, em substituição a IVONETE MARIA DA SILVA, que gozará férias durante o período de 02 a 31 de dezembro de 2013.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6E9E58E7

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

PROCESSO PMCC/RN – 167/2013

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 06 de Janeiro de 2014, às 08:00 (oito) horas (horário local), fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PADRÃO I NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA**, de acordo com o projeto básico, que fica como parte integrante do presente processo administrativo. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, sito na Praça Tomaz Pereira nº 01 – Centro – Cerro Corá de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, munido, obrigatoriamente, de documentação de identificação, e, de documento que o habilite ao recebimento do Edital.

Cerro Corá/RN, 16 de Dezembro de 2013.

ANA PAULA DE BARROS
Presidenta da Cpl/pmcc/rn

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:B16E7CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2013

DECRETO N° 018/2013 Em, 18 de Dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica.
D E C R E T A

Art. 1° - Fica decretado Feriado Municipal nas repartições Publicas Municipais, Estaduais e Federais deste Município, neste dia **19 de Dezembro de 2013**, referente as comemorações dos 50 Anos de Emancipação Politica do Município.
Art. 2° - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais deste Município, neste dia 20 de Dezembro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se
Cumpra – se

Coronel João Pessoa, Em 18 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B5B58337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PROCESSO Nº 214/2013 PORTARIA Nº 39/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 214/2013

PORTARIA Nº 39/2013

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas Função - Presidente Quantidade - 01 Destino - Campina Grande - PBData de Afastamento: 18 de dezembro de 2013Hora de Saída: 11:00 horas do dia 18 de dezembro de 2013Hora de Chegada: 11:00 horas do dia 19 de dezembro de 2013Roteiro: Campina Grande-PB, para adquirir os equipamentos constantes na Ordem de Compra do Processo nº 22/2013, Dispensa de Licitação nº 21/2013, que visa à aquisição de multicabo de áudio, equalizador 31 banda e suporte para caixa de som.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 18 de dezembro de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:F537335F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ELISÂNGELA DANTAS**, Matrícula 429-1, Enfermeira NS, Ref. 02-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 02/01/2014 a 01/04/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 17 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2B607B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ALEXANDRA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS RÉGIO
Cargo /Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 18 de dezembro de 2013.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar da reunião do COSEMS a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2013, no Praiamar Hotel- Natal/RN.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1D6D8492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 076/2013

Assunto: Serviço de publicação de matérias, notícias e licitações.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), mediante apresentação das notas fiscais devidamente acompanhadas das ordens de compra, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM , ICMS e Receita Tributaria
05. Fica autorizado a contratação com a empresa P. P. DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ nº 07.141.202/0001-00, com sede profissional na Rua Otávio Lamartine, 643 – 2º andar / Sala 204, Centro – Caicó/RN,

na prestação de serviço de publicação de matérias, notícias e licitações da administração municipal no jornal impresso Correio do Seridó.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:04A0CE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARRO SUSPENSO REDONDO PARA GARI, CAR-JIRICA COM CAÇAMBA PARA LIXO E LIXEIRA

Primeiro Termo Aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para Aquisição de Carro Suspenso Redondo Para Gari, Car-jirica Com Caçamba Para Lixo e Lixeira, Que Entre si Celebram, de um Lado, o Município de Florânia/rn - Prefeitura Municipal (pmf/rn) E, do Outro, a Empresa Cynthia F. Dos Santos - Me, Inscrita no Cnpj/mf Sob o № 09.129.287/0001-29. O Presente Instrumento Tem Por Objeto a Alteração do Valor do Contrato Original, Relativo a Aquisição de Carro Suspenso Redondo Para Gari, Car-jirica Com Caçamba Para Lixo e Lixeira. o Valor do Contrato Original Fica Readequado Para R$ 20.575,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Florânia/rn, 18 de Novembro de 2013

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:50A02755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2013/GAB/PMG

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **ATRIBUIR** ao Sr. José Gomes dos Santos, portador do CPF nº 430.305.724-04, a função de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social, que se encontrava vago.

Art. 2.° - Para o exercício do cargo, o servidor receberá adicional correspondente a Função Gratificada – FG 1, constante na Lei Municipal nº 372/2013 de 12 de Junho de 2013.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 17 de dezembro de 2013.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:541DE552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2013/GAB/PMG

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **ATRIBUIR** a Sr.ª **Mona Lisa de Freitas Carvalho,** portadora do CPF Nº 022.887.814-07, a funçãode Coordenadora do CRAS, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social, que se encontrava vago.

Art. 2.° - Para o exercício do cargo, a servidora receberá adicional correspondente a Função Gratificada – FG 3, constante na Lei Municipal nº 372/2013 de 12 de Junho de 2013.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 17 de dezembro de 2013.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:3A349FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Que Regulamenta a Circulação de Passageiros e Mercadorias em Gerais nos Trapiches de Embarque e Desembarque do Município de Galinhos/RN.

A Prefeita do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, e Constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º – Fica a partir de Quatorze (14) de Outubro de 2013, Regulamentado a Circulação de Passageiros e Mercadoria em Geral nos Trapiches do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º – Fica proibido a utilização dos Trapiches do Pratagil, Galinhos e Galos para Embarque, Desembarque de Mercadorias em Geral, sob pena de Multa a ser definida pelo Executivo.

Art. 3º - No Pratagil Fica determinado como área de Embarque e Desembarque de Mercadorias e Objetos em Geral a plataforma de alvenaria situada ao lado esquerdo do Trapiche.

Art. 4º – Na sede do Município de Galinhos Fica determinado como área de Embarque e Desembarque de Mercadorias e Objetos em Geral o lado Direito do Trapiche na rua do Cemitério na Avenida Diamantina.

Art. 5º - No Distrito de Galos Fica determinado como área de Embarque e Desembarque de Mercadorias e Objetos em Geral o lado direito do Trapiche no sentido de Galinhos a Galos.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de Outubro de 2013.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:56E22976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

QUE REGULAMENTA A ÁREA E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS EM GERAIS NO MUNÍCIPIO DE GALINHOS/RN.

A Prefeita do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, e Constitucionais,
DECRETA:

Art. 1º – Fica a partir de Quatorze (14) de Outubro de 2013, Regulamentado a Área e Armazenamento de Mercadorias em Gerais no Município de Galinhos/RN.

Art. 2º– Fica determinado como área para deposito e armazenamento temporário de Produtos e Mercadorias em Geral, o Pátio do estacionamento por trás da garagem da Prefeitura situada no pratagil.
Parágrafo Único: O Armazenamento de Produtos e Mercadorias em Geral não poderá ser superior a 7 (sete) dias, sob pena de multa diária a ser definida pelo executivo.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de Outubro de 2013.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:3BA59274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 091/2013

Através do presente comunico que a empresa JR. COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 05.349.858/0001-80, apresentou, dentro do prazo estabelecido, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. O recurso será submetido à análise técnica por se tratar das especificações do objeto, ficando assim ADIADO, sem data definida, para a abertura dos envelopes de preços e documentações.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2013.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8D14770E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000006/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 034/2013
CONVITE – CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA**:SOUZA E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.836.615/0001-55–**OBJETO DO ADITIVO:**Alteração nos serviços e no valor do Contrato n°. 034/2013 –**VALOR DO CONTRATO:**R$ 65.354,85 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Jandaíra/RN, 20 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Jandaíra
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Souza e Santos Ltda Me
WALDENES OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5F8CD05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 445/2013 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), Revoga as leis 248/2003 e 236/2001, que Instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I. De no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 10 (dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
II. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar;
III. De um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
IV. De um representante da Igreja Católica;
V. De um representante da Igreja Evangélica;
VI. De um representante do Poder Executivo Municipal;
VII. De um representante local do Governo do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir
em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

* Presidente
* Secretário
* Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.
A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
PARÁGRAFO QUARTO – A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 6º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 10 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 11 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 13 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis 248/2003 e 236/2001, que instituem os Conselhos do FUMAC
e de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário respectivamente e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 19 de setembro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:533154AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2013

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2013
OBJETO: contratação de profissional de ADOCACIA, objetivando a propositura de demandas judiciais visando à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais aos municípios devidos pela UNIÃO e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na recuperação de créditos de melhor distribuição, participação no orçamento federal e estadual, e outras matérias do gênero, no âmbito do objeto licitado.
CONTRATADO: MADRUGA & PIGNATARO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob número 10.283.080/0001-93, com sede na rua Paulo Lyra, número 3430 – sala 06– Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-550, representado pelo sócio Diogo Pignataro de Oliveira, inscrito na OAB/RN sob número 6.296**.**
Fundamento Art.25, Inciso II e art. 13, inciso V da Lei 8.666/93.
VALOR: Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará à Contratada **o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do crédito que for constituído, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais, em parcela única do valor da condenação.**
Período da contratação: entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o julgamento do mérito com o valor depositado em conta do município.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica o referido processo de inexigibilidade.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2013.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:B0B9BD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CIDADÃO EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN, que será implementado e executado nos termos da presente Lei, mediante a concessão de benefícios eventuais.
Art. 2º - As concessões a serem realizadas por meio do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN ficará condicionada a prévio cadastramento a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formulários constantes dos anexos I, II e III, que fazem parte integrante da presente Lei.
Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar o levantamento cadastral das pessoas em condição de vulnerabilidade social, para fins de recebimento das concessões previstas na presente Lei, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
I – Preenchimento de formulário de requerimento para atendimento de necessidade social de pessoa física, constante do Anexo I, desta Lei;
II – Para fins de recebimento das concessões de que trata a presente Lei é obrigatório que o pleiteante se submeta a prévio cadastramento socioeconômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário constante do Anexo II, desta Lei.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cidadão em condição de vulnerabilidade social aquele cuja renda familiar per capita seja de, no máximo, ½ salário mínimo.
Art. 5º - Considera-se família, para os efeitos desta Lei, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
Art. 6º - Os benefícios eventuais de que trata a presente Lei serão concedidos após prévio procedimento administrativo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do seu deferimento.

CAPÍTULO II
DOAÇÃO DE ALIMENTOS E GÁS DE COZINHA

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de alimentos perecíveis e não-perecíveis e/ou gás de cozinha ao cidadão que se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, desde que não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.
Artigo 8º - As concessões de que trata o artigo anterior serão efetuadas no valor máximo de até R$ 100,00 (cem reais) mensais.

CAPÍTULO III
DOAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

Art. 9º - Fica autorizada a concessão de urnas funerárias, desde que o beneficiário se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, devendo a comprovação do óbito se dar mediante documento próprio firmado por médico devidamente credenciado.

CAPÍTULO IV
DOAÇÃO DE BILHETES DE TRANSPORTE

Art. 10 - Fica autorizada a concessão de bilhetes de transportes, para fins especificamente de viagens destinadas a realização de tratamento de saúde e/ou procura de emprego em outra cidade ou Estado da Federação, devendo o interessado fazer prova das seguintes condições:
I – portar relatório médico da rede municipal de Saúde justificando a transferência por insuficiência técnica ou material;
II – portar laudo emitido por profissional vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, justificando o tratamento fora de domicilio, contendo:
O diagnóstico;
O meio de transporte recomendado;
Se o paciente for criança ou adolescente, justificar a ida do acompanhante.
Parágrafo Único: Para o caso do interessado que deseja obter emprego em outra Cidade ou Estado da Federação, deverá provar que está desempregado.

CAPÍTULO V
DOAÇÃO DE ENXOVAIS

Art. 11 - Fica autorizada a concessão de enxoval para recém-nascidos, desde que o beneficiário se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, comprovado o acompanhamento da gestação através da apresentação do cartão de pré-natal, a entrega será efetuada na 36ª semana de gestão. (antes do nascimento).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – O Município de Lagoa D'anta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá arquivo onde ficarão registrados os requerimentos e processos de concessão de que trata a presente Lei.
Parágrafo único – São consideradas concessões indevidas, para fins desta Lei, aquelas feitas sem a observância das condições e requisitos contidos nas disposições desta Lei, tais como:
I – repetição de concessões para o mesmo destinatário, em casos não permitidos;
II – a inexistência da situação de fato que, acaso existente, justificasse a concessão.
Art. 13 – A concessão dos benefícios eventuais previstos na presente Lei poderá ser interrompida a qualquer tempo, no caso de o beneficiário ou a beneficiária ter prestado declaração falsa ou ter usado qualquer outro meio ilícito para a obtenção do beneficio.
Art. 14 - A concessão indevida, se comprovada, acarreta a imediata exclusão do requerente do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN.
Art. 15 – Em casos especiais, a Secretaria Municipal de Assistência Social, embasada em justificativa que comprove a necessidade e a extrema urgência, mediante prévio relatório social a ser elaborado pela respectiva equipe, poderá proceder às concessões previstas na presente Lei, com dispensa das formalidades legais e em casos de pessoas que, em primeira análise, não se enquadrem nos requisitos legais.
Art. 16 – É vedada a concessão de benefício eventual, por meio do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN, a mais de um cidadão integrante do mesmo grupo familiar.
Art. 17 – A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18 - Os recursos para cobrir as despesas previstas nesta Lei serão levados à conta das dotações orçamentárias específicas e pertinentes.
Art. 19 – Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 261/2013.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:3B7510FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 266 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB/CACS FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica municipal, e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e na Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB, no âmbito do Município de Lagoa D'anta/RN.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas, caso haja no município ou se for possível a participação da referida entidade;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos das escolas básicas públicas municipais após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares, devendo o processo ser conduzido pelas entidades representativas, se estas não existirem, será suficiente o resultado do processo eletivo referido acima.
§ 2º Os membros de que tratam os incisos II e IV deste artigo serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.
§ 3º Os membros de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal e Pelo Secretário Municipal de Educação;
§ 4º Os membros de que tratam os incisos VII e VIII deste artigo serão indicados pelos seus pares, devendo o respectivo colegiado encaminhar o nome do escolhido à Secretaria de Educação;
§ 5º A indicação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros cujo mandato inicia no dia subsequente ao término do mandato vigente, já a indicação nas hipóteses de afastamento de conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, deve ocorrer imediatamente.
§ 6º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto nos §§ 1º, 2º e 4º, exceto o previsto no parágrafo seguinte.
§ 7º Os estudantes da educação básica pública municipal podem ser representados no Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.
§ 8º Na falta de servidores técnico-administrativos, seja no quadro ou por não se apresentarem, o assento que cabe a estes deve ser ocupado por qualquer servidor das escolas básicas públicas municipais, exceto os que já têm assento no Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB.
§ 9º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB a que se refere o artigo 2º:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou

controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 10. O Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente que serão eleitos por seus pares, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros representantes do Poder Executivo e o representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais, se este ocupar o cargo de diretor por indicação do Poder Executivo, e não por eleição direta da comunidade escolar.
§ 11. Na hipótese do presidente do Conselho do FUNDEB/CACS-FUNDEB renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I - pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente, ou
II - pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.
Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 6º, do artigo 2º;
III – situação de impedimento previsto no § 9º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrita no artigo 3º, o segmento ou a categoria responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no artigo 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB.
Art. 4º Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB/CACS-FUNDEB.
§ 1º Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB/CACS-FUNDEB somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação justificada do segmento representado;
III - outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.
§ 3º O conselheiro nomeado na forma do § 2° deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.
§ 4º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o § 5º ou por seus substitutos legalmente constituídos.
§ 5º Nas hipóteses previstas no § 1º deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, que é responsável pela nomeação dos membros do conselho, deverá exigir dos órgãos e entidades representadas no colegiado, conforme o caso, o termo de renúncia do conselheiro, a ata de reunião do Conselho ou do segmento que deliberou sobre a substituição e, ainda, o documento de indicação do novo membro do segmento representado.
§ 6° - A nomeação dos membros do Conselho deverá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto ou Portaria, e deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho.
§ 7º - Os documentos de que tratam o caput do art. 2º e os §§ 4º e 5º deste artigo deverão ser arquivados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da aprovação de suas prestações de contas anuais pelo órgão de controle externo, relativas ao exercício da edição do respectivo ato de nomeação dos conselheiros do FUNDEB, ficando à disposição do FNDE e dos órgãos de fiscalização e controle.
Art. 5º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
§ 1º É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos do Conselho, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos.
§ 2º Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.
§ 3º O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

CAPÍTULO III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º Compete ao Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal ao conselho;
V – ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
Do Cadastramento dos Conselhos

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, com base na Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e outras normas, deve cuidar de todo o processo de cadastramento do Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB junto ao Ministério da Educação - MEC, conjuntamente com o próprio conselho.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 8º No prazo máximo de 45 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou

mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13 - O Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. Durante o prazo previsto no § 5º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho, esta situação deverá ser observada quando do término de um mandato e início de outro, não se aplicando neste primeiro momento que é de criação e implantação do conselho.
Art. 15. A partir da entrada em vigor da presente Lei, em razão da falta de documentação, cadastramento e funcionamento, o atual Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 190, de 03 de abril de 2007, fica destituído, devendo o novo Conselho do FUNDEB/CACS FUNDEB ser nomeado em até 90 (noventa) dias.
Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 190, de 03 de abril de 2007 e demais disposições em contrário.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'anta/RN, 18 de Dezembro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:0885161C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA – RN, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Municipal, com base no artigo 149-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Nº 39/2002:
Art. 1º - Pela presente Lei fica criada a Contribuição para custeio do Serviço de iluminação Pública – CIP, que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, por parte do município.
Art. 2º - O contribuinte da CIP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário, possuidor ou titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.
Art. 3º - O Custo do serviço de Iluminação Pública compreende as despesas mensais com fornecimento de energia elétrica, operação, manutenção e administração do sistema, além dos investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria e/ou modernização da iluminação pública.
Art. 4º - Fica fixado o valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a CIP a ser cobrada do contribuinte classificado como residencial e R$ 100,00 (cem reais) para as demais classes.
Parágrafo Primeiro: Independentemente da classe do consumidor, o valor da CIP a ser cobrado do contribuinte estará limitado a 5% (cinco por cento) do total do consumo mensal de energia elétrica, constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora local;
Parágrafo Segundo: para os imóveis edificados a CIP poderá ser lançada através da conta de energia elétrica do contribuinte;
Parágrafo Terceiro: para os imóveis não edificados, o lançamento da CIP poderá ser efetuado por carnê, enviado anualmente para o contribuinte;
Parágrafo quarto: A classificação de consumidores constante neste artigo e seus parágrafos obedece às nomenclaturas aplicadas na legislação do Setor Elétrico.
Art. 5º - fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica, para promover a cobrança da CIP, na forma estabelecida no parágrafo segundo, do art. 4º, desta Lei.
Art. 6º - São Isentos do pagamento da CIP:
I – Os contribuintes, cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como residências e que tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 30 KWh/mês (trinta quilowatts hora por mês);
II – Os contribuintes cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como cliente rural.
Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa D'anta/RN, 18 de Dezembro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:CF01036C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PROMULGAÇÃO Nº 003/2013

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Francisco Ivo Victor, no Bairro Boa Esperança com inicio na Rua José Militão;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2013.

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BE7527EE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PROMULGAÇÃO Nº 004/2013

EMENTA: *"DETERMINA AOS BANCOS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS COLOCANDO A DISPOSIÇÃO DOS MESMOS, PESSOAL SUFICIENTE PARA OS SETORES DE CAIXAS E ATENDIMENTOS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Emenda Modificativa 006/2013)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os Bancos com agências situadas no Município de Lajes/RN deverão efetuar atendimento em tempo razoável, colocando a disposição dos usuários e clientes pessoal suficiente para os setores de caixas e atendimento. (Emenda Aditiva 007/2013)

§ 1º - O Tempo razoável para o atendimento é de até 30 (trinta) minutos em dias normais e de 45 (quarenta e cinco) minutos em véspera de feriado e após feriados prolongados. (Emenda substitutiva 005/2013)
§ 2º - Nas agências de que trata o caput, os bancos são obrigados a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem á instituição bancária à agência e registrem o horário de entrada para o efetivo atendimento.
§ 3º - No caso de serviços bancários, o direito será assegurado indistintamente a clientes ou não da agência bancária.

Art. 2º - O atendimento preferencial, aos maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, conforme especifica a Legislação vigente, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de no mínimo quinze assentos de correta ergometria. (Emenda Modificativa 006/2013)
Parágrafo único: Entende-se por prioridade a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágeis e fáceis o atendimento e a prestação do serviço.
Art. 3º - Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos, um bebedouro de água e um banheiro para uso dos clientes.
Art. 4º - Os bancos deverão exibir nas suas agências cópia desta Lei nos murais, recepções e ou locais destinados a avisos para os clientes.
Art. 5º - O não cumprimento desta Lei sujeitará as seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I – Multa no valor de 1.000,00 (mil reais) a cada 10 (dez) minutos passados do tempo de atendimento previsto nesta Lei.
II – Multa no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada 10 (dez) minutos passados do tempo previsto nesta lei para atendimento prioritário.

Parágrafo único: Devem os órgãos fiscalizadores do Poder Público, Executivo, Legislativo, Ministério Público, PROCON e os demais que tenham autoridade de fiscalização, para receber as denuncias fiscalizar e remeter a Justiça, para aplicação das penalidades constantes neste artigo em favor do cliente ou usuário prejudicado. (Emenda Substitutiva 005/2013)
Art. 6º - Os Bancos terão o prazo máximo de noventa dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas no território do Município de Lajes/RN de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2013.

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:29D6BC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PROMULGAÇÃO Nº 005/2013

EMENTA:" *DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA MORADORES DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado atendimento prioritário aos moradores da Zona Rural nos órgãos da administração pública direta, indireta, fundacional e nas empresas prestadoras de serviços públicos no âmbito do Município de Lajes/RN.

§ 1º - O atendimento prioritário acontecerá na observância do critério de alternância entre um morador da zona rural e morador da zona urbana.
§ 2º - Independente do horário de chegada da pessoa residente na Zona Rural, o atendimento prioritário nos termos desta Lei será assegurado, após a conclusão do atendimento que estiver em andamento.
§ 3º - Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde a prioridade conferida por esta Lei é condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

Art. 2º - O atendimento preferencial a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo, residentes na zona rural, será realizado de acordo com o critério de alternância que especifica esta Lei nos termos da Legislação vigente.
Parágrafo único: Deverá ser imediato o atendimento prestado às pessoas referidas no caput deste artigo, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.
Art. 3º - Para fins de comprovação de moradia na zona rural poderão ser apresentados os seguintes documentos, entre outros que comprove esta condição:

I - Comprovante de residência.
II – Autorização de ocupação temporária fornecida pelo INCRA.

III - Comprovantes de Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
IV – Comprovante de contribuição social, declaração, ficha de associado ou carteira de membro de sindicato dos trabalhadores rurais, sindicato de pescadores ou colônia de pescadores, cooperativa e associações de produtores rurais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2013.

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:26B984FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.657/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCA VITÔRIA DE MEDEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME**
OBJETO: Aquisição de Água Mineral do tipo garrafão de 20 litros, para o período de Outubro à Dezembro de 2013.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:51259AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.415/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **HLL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do projeto de cabeamento telecomunicações, na sede administração desta Prefeitura.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7930C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 025/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 025/2013.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com registro de preços nº 025/2013, a empresa **CEM COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.682.349/0001-04**, para fornecimento de material elétrico, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes - RN, em 09 de dezembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:B5370095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2013/GCP DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Maria Uilka de Andrade Queiroz**, matrícula: **090029-0** CPF: **438.061.044-68**, Auxiliar de Serviços Diversos integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia-RN, 29 de Novembro de 2013.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:61D793D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede vaga de Transporte de Táxi na Praça de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Estadual nº 3.846, de 17/07/1970 e a Legislação do Decreto nº 1.944/82, de 15/06/82, publicado no DOU de 16/06/82.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Alves Dias**, **a vaga nº. 14 (quatorze)** da Praça de Táxi desta cidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia-RN, 13 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3F97084E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº. 002/2013. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº. 198/2012 PROCESSO Nº. 045/2012. TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012.

CNPJ- 08.349.060/0001-26
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, CNPJ – 08.349.060/0001-26, representado por Arthur de Oliveira Targino, na qualidade de Prefeito Municipal com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do orçamento relativo ao exercício de 2013 representado aqui neste ato como contratante e do outro lado a **PESSOA JURÍDICA – *CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA,*** *estabelecida à Rua Dr. Edino Jales, 550 – Centro – Messias Targino – CEP: 59.775-000, inscrita no CNPJ n.º 02.700.617/0001-45*, neste ato representado por Sócio Gerente o Senhor **Leonel Jales Dantas, CPF nº 368.304.104-87**.

Cláusula Segunda – Do Objeto:
Serviços de Construção de uma Creche Modelo Tipo C, na Zona Urbana do Município de Messias Targino/RN.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo, tendo como justificativa a prorrogação da vigência do contrato inicial conforme Termo Aditivo, referente ao Convênio nº 700370/2011/FNDE e a Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN. Faz-se o presente aditivo com base na clausula 1ª do contrato inicial sobre nº. 198/2012 e **no Art. 65 inciso II, alínea a da Lei 8.666/93 e com alteração posteriores e ainda em consonância com a 101/2000- Lei de Responsabilidade fiscal.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:
Vigência do presente Termo aditivo: de 18 de Dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2014.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial do Município.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data..

MESSIAS TARGINO-RN, 18 de Dezembro de 2013.

Pela Contratante

Pela Contratada:

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:1A8CFBD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2013.

"Declara Luto Oficial no Município de Monte das Gameleiras/RN"

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 18 de Dezembro 2013 do Sr. Pedro Luiz Figueiredo.

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa de elevado espirito publico, tendo assumido o honroso Cargo de Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN e Vice-Prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado "Luto Oficial" no município de Monte das Gameleiras, nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro de 2013, em homenagem "post mortem" do Poder Publico Municipal ao emérito Sr. **Pedro Luiz Figueiredo**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 18 de Dezembro de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:BBB59C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2013 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VI e IX, art. 57, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear,** Mécia Dantas da Costa Figueirêdo (Representante dos Professores), Katiuscia de Souza Gomes e Hellen Angeline dos Santos Silva (Representantes de Pai de Alunos), Antonia Rita de Sousa (Representante do Conselho Tutelar), Roseane Alves da Costa e Bruna Fernanda Nóbrega da Costa (Representantes dos Alunos), Gilene Medeiros (Representante do Conselho Municipal de Educação), Lenilson Silva de Azevedo (Representante do Poder Executivo), Maria Salete da Silva Sousa (Representante da Secretaria de Educação) e Aleine Alves de Araújo (Representante dos Técnicos Administrativos) para Membros Titulares do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º. **Nomear**, Maria Aparecida de Lucena (Representante dos Professores), Jeane de Souza Nóbrega Wanderley e Joseli Narjara de Vasconcelos Morais Almeida (Representantes de Pai de Alunos), Cláudio Roberto de Medeiros (Representante do Conselho Tutelar), Érica Medeiros do Nascimento e Maiara Mariany de Lima Moura (Representantes dos Alunos), Dalvanice Cardoso de Araújo (Representante do Conselho Municipal de Educação), Amariudo dos Santos Silva (Representante do Poder Executivo), Francisco Ricardo de Morais (Representante da Secretaria de Educação) e Geandra Kadja Araújo de Oliveira Santos (Representante dos Técnicos Administrativos) para Membros Suplentes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco RN, 09 de dezembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:1A248955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

O Pregoeiro do município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 041/2013, Objeto: registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e cultura, assistência social e habitação e saúde A sessão pública será realizada no dia 13 de janeiro de 2014, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

Parazinho/RN, 18 de dezembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DAC68AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta o segundo aviso de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 039/2013, Objeto: registro de preços para contratação de laboratório especializado para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da população carente deste município. A sessão pública será realizada no dia 10 de janeiro de 2014, às 14h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

Parazinho/RN, 18 de dezembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1DCB9014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 024/2013
Processo n°. 23080006/2013
Contrato nº. 034/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: COMERCIAL MEDEIROS & MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.597.041/0001-60
Valor: R$ 25.518,92 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a Secretária Municipal de Assistência Social e seus respectivos programas.
Prazo: até 31 de dezembro de 2013
Data de assinatura: 02/12/2013

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:E7968AC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 225/2013

Altera a Lei 084/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal de nº 084, de 05 de abril de 2007 e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por nove membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 02 (dois)representantes dos estudantes da educação básica pública;

Art. 2º -O §1º do artigo 2º da Lei Municipal de nº 084, de 05 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º- Os membros de que trata os incisos II, III, IV V e VI deste artigo serão indicados pela respectiva secretaria municipal de educação, após processo eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 3º - O artigo7º da Lei Municipal de nº 084, de 05 de abril de 2007 fica acrescido dos seguintes parágrafos:
"§1º – O vice-presidente substituirá o presidente em caso de afastamento temporário";
"§2º – havendo renuncia do presidente e do vice-presidente, o conselho será destituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os incisos VII e VIII da Lei Municipal nº 084, de 05 de abril de 2007 e a Lei Municipal nº 196/2011.

Passagem/RN, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C14F36CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADO (A): *LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP - CNPJ*: 70.047.329/0001-93

OBJETO: aquisição de materiais para iluminação/decoração natalina no Município de Pedro Avelino/RN.

VALOR: R$ 6.275,00 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 02 de dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:811405BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão nº 2013.11.18-02PP. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MARQ TETH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 07.969.641/0001-06 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 5, 6 totalizando o valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil duzentos reais) e RDF-Distribuidora de Produtos da Saude Ltda inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria.

Data da Homologação: 18 de dezembro de 2013

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:F4F45DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 2013.12.09-03PP

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre comunica aos interessados que no dia 31 de Dezembro de 2013 às 10:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio de Freitas, 34, Portalegre - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196.

Portalegre/RN, 19 de Dezembro de 2013.

JOSE ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:32907B81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLIREMO - CLIN. DE IMPLANTES E REABILIT ORAL LTDA

Dispensa de Licitação: 2013.12.18-01DL;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLIREMO - CLIN. DE IMPLANTES E REABILIT ORAL LTDA;
Objeto: Prestação de serviços objetivando tomografia computadorizada para a menor GESSICA MILENA DE ALMEIDA SILVA, filha da Senhora ELENA MARIA DE ALMEIDA LEANDRO, conforme documentação anexa.;
Valor Global: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 18/12/2013;

Portalegre/RN, 18/12/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:F5BB5CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 333 - GP

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS / CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 333/2013 - GABINETE DO PREFEITO

Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Poder Legislativo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe é facultado nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de RAFAEL GODEIRO-RN:

Considerando que quando do encerramento da competência novembro/2013, verificou-se a insuficiência de dotação orçamentária para acorrer às despesas referentes à Previdência Social no elemento de despesa 319013.00 - Obrigações Patronais, para a competência dezembro/2013 no orçamento do Poder Legislativo;

Considerando o que se encontra esposado no inciso I do art. 41 e no caput do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme desdobramento a seguir:
01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.010 – Câmara Municipal
2001 – Manut. Atividades Câmara Municipal
319013.00 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do reforço orçamentário de que trata o art. 1º desta Lei será proveniente da diferença entre a Receita e a Despesa, consistindo em Reserva de Contingência, que servirá como recurso para a abertura de créditos adicionais, esculpido no Parágrafo Único do art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2013.

Rafael Godeiro-RN, em 16 de dezembro de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9BA44E00

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO - AUXILIARES DE ENFERMAGEM

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

CARTA DE CONVOCAÇÃO
O município de Rafael Godeiro – RN, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO, vem através desta, convocar os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Auxiliar / Técnico de Enfermagem		
NOME	DOC.	CLAS.
MARIA JOSE FELIPE TORRES	2222187	1
VERONICA HOLANDA BELARMINO	811686	2
CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	189362595	3
MARIA DO SOCORRO BARBOZA	1353357	4
RITA AUGUSTO MAIA NETA CARLOS	1249781	5
MAGNOLIA FRANÇA CORTEZ	1721365	6
JARIOSMAR DE MEDEIROS SILVA	1689452	7
MARIA MARCIA DE PAIVA SANTOS	2222628	8
ZAGUA CRISTALINA DE MOTA MARINHEIRO	2316780	9

Aprovados em concurso público em 11/02/2007, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória dos candidatos a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, situada à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento, munido de documentação conforme especificados no Edital do Concurso Público, para entrar no exercício de sua função em 02/01/2014.

Rafael Godeiro – RN, 02 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CD245E23

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTAS DE CONVOCAÇÕES - ASD (AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS) E MERENDEIRAS

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

CARTA DE CONVOCAÇÃO
O município de Rafael Godeiro – RN, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO, vem através desta, convocar os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)		
NOME	DOC.	CLAS.
FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM	274667289	18
ANTONIA FELIPE DE ARAUJO	1811174	19
LEOCACIO MARQUES CORDEIRO	1699995	20
JULIVAN ALMEIDA DE AZEVEDO	1672270	21
MARIA ELINALMA VIEIRA	2054409	22
DENIS ESTEFANO DE OLIVEIRA	2083398	23

Aprovados em concurso público em 11/02/2007, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória dos candidatos a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, situada à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento, munido de documentação conforme especificados no Edital do Concurso Público, para entrar no exercício de sua função em 02/01/2014.

Rafael Godeiro – RN, 18 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Constitucional

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O município de Rafael Godeiro – RN, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO, vem através desta, convocar os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: MERENDEIRA		
NOME	DOC.	CLAS.
MARINA MARIA PAIVA DOS REIS	2331132	8
MARIA GIRLIANE CORTEZ DE PAIVA	2587876	9
TEREZINHA DE JESUS PAIVA	2917151	10
JACINTA LUCIA DE SOUZA	1018099	11

Aprovados em concurso público em 11/02/2007, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória dos candidatos a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, situada à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento, munido de documentação conforme especificados no Edital do Concurso Público, para entrar no exercício de sua função em 02/01/2014.

Rafael Godeiro – RN, 18 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8B487B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 031/2013, no dia 30/12/2013, às 10:00 horas, objetivando a Aquisição de material elétrico, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste Município de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:250D6F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a ATA de Registro de preço acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, no hospital de pequeno porte Emília Martins da Silva, e nas unidades básicas de saúde.** Empresas Vencedoras: L M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSP. LTDA ME, CNPJ: 07.441.061/0001-33, Lotes 02, 03, 05, 06, 08, Valor total dos lotes R$ 433.212,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e dois reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, Lote 04 Valor total do lote R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais), ERYMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.686.973/0001-40: Lotes 01, 07 valor total dos lotes R$ 80.140,00 (oitenta mil cento e quarenta reais).

Ruy Barbosa/RN, 18 de dezembro de 2013

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C4B77829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 267/2013
Interessado: Flávio Luiz da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 251/2013-GPMSA

Trata-se de requerimento formulado no dia 20/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Flávio Luiz da Silva**, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 231/2013 da PTA e nº 251/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DC2BF330

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 268/2013
Interessado: Ivanísia Maciel Xavier dos Santos
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 252/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 29/11/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Ivanísia Maciel Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 232/2013 da PTA e nº 252/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 05 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6945D408

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 265/2013
Interessado: Priscilla Alves Pereira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 249/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 26/11/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Priscilla Alves Pereira**, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 228/2013 da PTA e nº 249/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 12 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2FB28D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 252/2013
Interessado: Manoel José Guilherme Dantas
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 236/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 05/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Manoel José Guilherme Dantas**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 202/2013 da PTA e nº 236/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 12 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D54FB2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 251/2013
Interessado: Alexandre Alves de Paiva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 235/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 05/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Alexandre Alves de Paiva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 201/2013 da PTA e nº 235/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 12 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:421203A7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 258/2013
Interessado: José Everaldo do Nascimento
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 242/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 13/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Everaldo do Nascimento**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 189/2013 da PTA e nº 242/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 26 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:22E78603

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 262/2013
Interessado: Daniella Mylena Paiva de Oliveira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 246/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 12/11/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Daniella Mylena Paiva de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 214/2013 da PTA e nº 246/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 28 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ACD4096C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 259/2013
Interessado: José Virgílio Xavier Fagundes
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 243/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 12/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Virgílio Xavier Fagundes**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 190/2013 da PTA e nº 243/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 26 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7D20922B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 260/2013
Interessado: José Fortunato Sobrinho
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 244/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 19/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Fortunato Sobrinho**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 191/2013 da PTA e nº 244/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 26 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4281B84E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 254/2013
Interessado: José Adriano de Lima Tavares
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 238/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 04/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Adriano de Lima Tavares**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 200/2013 da PTA e nº 238/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 03 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A84D4567

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 200/2013
Interessado: Maria das Graças Paulino de Oliveira
Assunto: Mudança de Nível
Decisão administrativa nº 184/2013-GPMSA

Trata-se de requerimento formulado no dia 17/07/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria das Graças Paulino de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de progressão vertical do nível PNS-I para PNE-II.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 219/2013 da PTA e nº 184/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 10 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:666B43C9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 220/2013
Interessado: Jozenildo José de Oliveira

Assunto: Mudança de Nível
Decisão administrativa nº 204/2013-GPMSA

Trata-se de requerimento formulado no dia 30/08/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Jozenildo José de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de progressão vertical do nível PNS-I para PNE-II.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 221/2013 da PTA e nº 204/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 10 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AA4FDB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAME COM GÁS ENVASADO DE 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos **18 (dezoito dias)** dias do mês de dezembro de 2013, às **09:00 (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio para processar os trabalhos em tela.

A seção foi aberta abrindo-se um prazo de **15:00 (quinze minutos)** de tolerância e verificou-se que não havia licitante interessado, motivo pelo qual a mesma foi declarada **deserta**. A nova data para a realização da seção em **3ª (terceira)** chamada está marcada para o dia **15 (quinze)** de janeiro de 2014, as **09:00 (nove horas).**

A nova chamada será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro Municipal

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:54500D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2013, o qual objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus, van e carro de passeio) no município de São José do Campestre/RN, que a única empresa deixar protocolado os envelopes de proposta de preços e habilitação: PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, foi inabilitada do presente certame, por deixar de cumprir com as normas do Edital, em especial: a) Apresentou cópia da Certidão de Registro e Quitação de nº 164/13 - do CRA/RN, sem a devida autenticação, ferindo o item 9.3 e 9.4, do Edital; b) Apresentou cópia do Alvará de Habilitação da Empresa junto ao CRA/RN, sem a devida autenticação, ferindo os mesmos dispositivos; c) Apresentou o Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo CRA/RN, sem a devida autenticação, bem como, sem a assinatura do proprietário gerente; d) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura de Lagoa Salgada/RN, atestado pelo Prefeito, datado de 03 de janeiro de 2013, na forma original, o qual menciona que a empresa prestou no exercício de 2012 de estudantes (não sabemos se foi transporte de estudante) em veículo fechado tipo ônibus, micro-ônibus, Van e Passeio no município de Lagoa Salgada, desenvolvendo um bom desempenho no serviço de água potável. O pregoeiro considerou um Atestado imprestável para o objeto ora licitado, pois não sabe se a empresa prestou serviços de transporte escolar ou de carro pipa, e) Não junto a Declaração de disponibilidade os veículos objeto da presente licitação acompanhada com a cópia do CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos) em nome da licitante, infringindo, assim, a alínea "e" da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital. Os autos do processo encontram-se franqueados aos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda-feira a sexta – feira, a Rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar, São José do Campestre/RN.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:38EDD23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial nº. 052/2013, por **ITEM**, cujo objeto é a aquisição de **(01) UM VEÍCULO 0KM, 4 PORTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 31 de dezembro de 2013 às 08h00mim. Edital disponível no setor de Licitações, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

São Miguel/RN, 18 de dezembro de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DBEA5F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2013

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DE AGENTE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;
CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto-controle não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, que, em face de tal situação, originou Inquérito Civil nº 06.2013.00005662-3 em trâmite na Promotoria desta Comarca, com o objetivo de anular a contratação de entidade para realização do concurso público que se deu sem a obrigatória licitação;
CONSIDERANDO que a presente administração municipal entende que a contratação da empresa responsável pela realização do concurso deveria ter sido efetivada através de licitação pública, o que não foi atendido pelo Processo de Dispensa de Licitação, não se amoldando na hipótese normativa excepcional e utilizada pela Administração (art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
CONSIDERANDO as inúmeras irregularidades que ocorreram durante a aplicação das provas;
CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de legalidade em certame de seleção de pessoal, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (caput do art. 37 da CR/88);
CONSIDERANDO que o Município de São Paulo do Potengi acatou recomendação do Ministério Público para cancelamento do certame e celebrou Termo de Ajustamento de Conduta para que num prazo de 60 (sessenta) dias seja aberto novo processo licitatório, para escolha de uma nova empresa para realização de um novo concurso, devendo o mesmo ser concluído no prazo de até 06 (seis) meses;
CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Concurso Público de Agente de Endemias, e consequentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações.
Art. 2º. Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram no Concurso Público a devolução do valor das inscrições.
Parágrafo único. Os candidatos, inscritos no Concurso Público estão automaticamente convocados para entrar em contato no prazo de 20 (vinte) dias, com o Instituto Selecta através do site www.selectainstituto.com.br clicando no link contato para que seja realizada a devolução do valor da inscrição.
Art. 3º. Fica rescindindo o contrato nº 0505/2013 firmado com a Empresa SOCIEDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL, ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS nos termos da sua cláusula rescisória c/c art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. Com relação às demais cominações legais em razão da ilegalidade perpetrada, na forma da cláusula rescisória do citado contrato, determino a autuação de processo próprio, com a notificação da empresa contratada, assegurando-lhe o direito à prévia e ampla defesa.
Art. 4º. Deflagrar novos procedimentos para realização de novo concurso, considerando a necessidade precípua no preenchimento de vagas, em atendimento a Constituição Federal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B09A1447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para Contratação de serviços de confecção de enfeites natalinos em ferro revestido com mangueira luminosa; Valor Global: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais); Contratado: Cláudio Martins de Medeiros (CPF: 878.346.424-72); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 25 de novembro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:116C2E2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013 – LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013)

Base Legal: Dispensa de Licitação Nº 049/2013 – LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013
Objeto: Aquisição de lubrificantes e combustíveis
Objetivo: Alterar o valore correspondente ao item 01 (S 10)
Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: LEMOS E CORDEIRO LTDA (CNPJ: 08.386.898/0001-90)
Item: 01 (Gasolina)
Valor Unitário Original: R$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos)
Valor Unitário Corrigido: R$ 2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:68347668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013.

Processo: n.º 12080003/13. Pregão Presencial nº 021/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerário, com fornecimentos de materiais; urnas, flores, coroas, serviços de higienização de corpos e traslados, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital. Assinatura da Ata: 16/12/2013. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOU e DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresas vencedoras:

Empresa: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA – ME
CNPJ: 06.538.203/0001-12 INSC. ESTADUAL: 20.302.023-5 I.M.: 372 (848-2 – 307)
Endereço: Rua Ana de Pontes, 69 – Centro. Tel: (84) 3282-2792 – 3282-2680 E-MAIL: ayanakarine@hotmail.com
Cidade: SANTO ANTONIO-RN CEP: 59.255-000
Representante: EDER GUILHERME DANTAS LOPES - CPF: 059.551.054-09
LOTE: 01.

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ATAÚDE DE MADEIRA SIMPLES ENVERNIZADA E SEM VISOR	UNIDADE	60	450,00	27.000,00
0002	ATAÚDE EM MADEIRA SIMPLES ENVERNIZADA DE ALTO BRILHO, EM ALÇAS DOURADAS COM VISOR.	UNIDADE	40	740,00	29.600,00
0003	ATAÚDE EM MADEIRA SIMPLES ENVERNIZADA E COM VISOR	UNIDADE	60	600,00	36.000,00
0004	ATAÚDE ESPECIAL GG EM MADEIRA SIMPLES E ENVERNIZADA COM VISOR ACIMA DE 100 kg	UNIDADE	10	1.098,00	10.980,00
0005	GRINALDA DE FLORES	UNIDADE	170	140,00	23.800,00
0006	HIGIENIZAÇÃO (CONSERVAÇÃO DO CORPO POR ATÉ 48 HORAS)	UNIDADE	170	240,00	40.800,00
0007	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO C/ FLORES	UNIDADE	170	176,00	29.920,00
0008	TRANSLADO POR KM RODADO	UNIDADE	10.000	2,50	25.000,00
0009	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNIDADE	170	70,00	11.900,00
				TOTAL GERAL.....R$	235.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Eder Guilherme Dantas Lopes – Representante Legal – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:13434A8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/2013 - ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

Concede a condição da entidade de utilidade pública no âmbito municipal e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a Associação dos Trabalhadores Rurais Novo Rumo do P. A. Três Corações, CNPJ: 07.693.130/0001-04 a condição de ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA, no âmbito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 18 de Dezembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F2089423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO 01/2013

A Prefeitura da Cidade de SERRA DO MEL RN, autorizado pelo executivo municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitações e do leiloeiro Administrativo, torna público que realizará Procedimento de Leilão Público nº 001/2013 no dia 20 de dezembro de 2013, visando à venda de veículos e respectivas sucatas, de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, como segue: FIAT/STRADA FIRE FLEX (nacional) 2009/2009; VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8 (nacional) 2002/2003; FORD/COURIER TECFORM (nacional) 2008/2009; GM/CELTA 2P LIFE (nacional) 2009/2010; FIAT/UNO MILLE EX (nacional) 1998/1999; FIAT UNO MILLE WAY ECON (nacional) 2010/2010; M.BENZ/OF1113 (nacional) 1984/1984; FORD/F4000 G (nacional) 2003/2003; SUCATA DE ONIBUS.

Serra do Mel RN, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:696E40C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000024/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa E. SOARES DE ARAÚJO-ME, inscrita no sob CNPJ nº. 14.745.777/0001-90, vencedora do certame com valor global de R$ 82.950,00 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Sítio Novo/RN, 18 de dezembro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:8712B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000025/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao registro de preços para posterior aquisição de tecidos e aviamentos, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.874.539/0001-03, vencedora do certame com valor global de R$ 94.776,30 (NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Sítio Novo/RN, 18 de dezembro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:5D88A456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Tibau do Sul/RN, 18 de dezembro de 2013.

Retifica a publicação da Lei Ordinária Municipal nº 490 de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN de 18 de dezembro de 2013, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 448/2012.
Onde se lê: "Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em sentido contrário."
Leia-se:"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em sentido contrário."

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:52C5B30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2013

De 04 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Srª. Liane Aparecida Amorim de Sousa do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **LIANE APARECIDA AMORIM DE SOUSA**, CPF Nº038.081.034-42, RG Nº1.880.041, do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – (CC4).

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de dezembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:1C0E392F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2013

De 04 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Silvaneide Suzana de Morais Pereira do Cargo em Comissão de Coordenadora de Medicamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **SILVANEIDE SUZANA DE MORAIS PEREIRA**, CPF Nº048.313.414-79, RG Nº1.572.984, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde – (CC5).

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de dezembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:AFF848F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2013

De 05 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Silvaneide Suzana de Morais Pereira para o Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica a Senhora **SILVANEIDE SUZANA DE MORAIS PEREIRA**, CPF Nº048.313.414-79, RG Nº1.572.984, nomeada para o Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – (CC4).

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de dezembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:53EE9F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/2013

D**e 03 de dezembro de 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, três Diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), totalizando R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar no dia 10 de dezembro no Auditório Petrônio Portela da ultima mobilização da CNM dos baixo FPM e nos dias 11 a 13 acompanhar a liberação das emendas junto aos Deputados Federais e Senadores para o município.

Local de destino: Brasília/DF

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2013.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:BDAFE10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0145/2013 – GAPM

PORTARIA Nº 0145/2013 – GAPM DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMAEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, nos termos do disposto na Lei Municipal n° 132/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes membros:
Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Leyde Daiany Costa de Medeiros;
Suplente: Samária Benevides Garcia.

Representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Antonia Matilde Castro do Nascimento;
Suplente: Edmar Augusto de Medeiros.

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Evanilda Bezerra Gonçalves Medeiros;
Suplente: Maria do Socorro de Aquino Costa.

IV. Representantes do Fórum das Associações Rurais do Município de Upanema:
Titular: Jocélia Maria da Silva;
Suplente: Maria do Socorro Maura de Medeiros.

V. Representantes do Clube de Mães Antonia Luzimar de Aquino:
Titular: Maria da Conceição Gama Pimenta;
Suplente: Maria do Socorro da Silva Targino.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:
Titular: José Francisco da Silva;
Suplente: Paulino Pereira Neto.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves;
Suplente: Luzia Maria Pereira de Moura.

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:
Titular: Valeska Taiza Costa Bezerra;
Suplente: Maria Helena da Costa Silva.

Representados da Secretaria Municipal de Urbanismo e Ação Social:
Rivanda Bezerra de Medeiros;
Francinete Pereira Nunes.

Representantes da Unidade Mista de Saúde "Raimundo Nonato Candido":
Titular: Patrícia de Aquino Santos Melo;
Suplente: Maria Generina de Jesus Medeiros.

Representantes da Igreja Batista:
Titular: Maria Elza Siqueira da Rocha Leandro;
Suplente: Maria da Paz Filha Lopes.

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Fernanda Kalynne Rêgo de Morais Oliveira;
Suplente: Manuela Tavares Bezerra.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 163/2012 - PMU de 27 de dezembro de 2012 e demais disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN
Em 17 de dezembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4C3D9D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 002/2013-SEMAG

PORTARIA Nº. 002/2013-SEMAG – UPANEMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Agricultura do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias, uma com pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Sr. EDUARDO AGOSTINHO DA SILVA, Tratorista lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: deslocamento para capacitação de operador de Pá Carregadeira;
Local de destino: auditório da UFRN em Currais Novos/RN;
Período de Afastamento: 18 e 19 de dezembro de 2013;

Art. 2º. O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6°, III, da Resolução n° 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de dezembro de 2013.

HERMES FREIRE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7648F68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 12/2013-SEMED

PORTARIA Nº 12/2013-SEMED – UPANEMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias, uma com pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Sr. PEDRO PAULINO PEREIRA JUNIOR, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: deslocamento para capacitação de operador de Pá Carregadeira;
Local de destino: auditório da UFRN em Currais Novos/RN;
Período de Afastamento: 18 e 19 de dezembro de 2013;

Art. 2º. O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6°, III, da Resolução n° 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de dezembro de 2013.

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7AA06385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2013/SMS

PORTARIA Nº 037/2013/SMS – UPANEMA, 13 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **FERNANDO PATRICK BEZERRA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital Regional de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 13 de dezembro de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de dezembro de 2013.

FERNANDA KALLYNE REGO DE OLIVEIRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F61CD164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN PP SRP Nº 042/2013

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Várzea/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 042/2013

Ata de Registro de Preço n°: 042/2013

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 042/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para realização de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados.

Fornecedor Registrado: J E F COMERCIO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.519.239/0001-38.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 68.250,00 (sessenta oito mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 10/10/2013 à 10/10/2014

Várzea/RN, 15 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
Órgão participante (Carona)

J E F COMERCIO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B15B5E62



